

## **LEI Nº. 020 /2019**

**“ALTERA A REDAÇÃO DA LEI Nº. 010/2019 QUE DELIMITA A ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE DIVINÉSIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Câmara Municipal de Divinésia por meio de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sancionou e promulgou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterada a redação do artigo 3º da Lei 010/2019 que passará a ter a seguinte redação:

**Art. 3º - O perímetro urbano tem como ponto inicial PT.V 001 coordenada 70.4510,24172” passando pelo ponto PT-V34 coordenadas – E-704203 N – 679195; PT –V -35, E – 704188; N – 680062 e ponto final P.V 0 36 E – 705545 N - 7680660”**

**Art. 2º** - Fica alterada a redação do artigo 4º da Lei 010/2019 que passará a ter a seguinte redação:

**Art. 4º - Fica estabelecido o seguinte limítrofe do “perímetro urbano” e “expansão urbana”, no Município de Divinésia: Partindo no sentido horário, passando pela propriedade de Márcio Honorato e outros, seguindo a rodovia MG124, passando pelo trevo que dá acesso ao Município de Paula Cândido MG, seguindo até a propriedade do Sr. Maurício Andrade Feres, depois pelo divisor de águas deste, com Tanus Abílio Firmiano, e depois até a divisa do Márcio Teixeira Miranda com o Parque de Exposição, segue pelo alto até a divisa de Holme Manoel da Costa com José Antão de Freitas, vai ao alto do loteamento Boa Esperança de Élcio Alves, retornando até a divisa da propriedade do Sr. Sebastião Ferreira Vieira, depois vai ao alto da propriedade de Mário Cérgio Alves, daí vai até se encontrar com a propriedade dos herdeiros de Antonio**

Maurício de Souza, indo em direção a propriedade de Aristeu Miranda , seguindo em linha reta paralelo a MG 124 sentido Ubá até o loteamento Portal da Serra, depois sobe em direção a divisa de Paulo Tadeu Bortot com Jacinto Teixeira Sobrinho , até a propriedade de Pedro Antonio Januzzi Alves , até se encontrar com o loteamento Serra da Miragaia, o contorna e segue a estrada Ubari/Divinésia até a sede da propriedade de Samuel Fernandes Rino , seguindo em direção a propriedade Maria de Fátima Fernandes até o loteamento Vale Verde, contornando –o e seguindo no sentido da propriedade de José Sérvulo Carvalho até o cruzamento da estrada Ubari/Divinésia, depois segue contornando a propriedade de José Mauro Firmiano até encontrar a propriedade do Sr. Paulo Damas,seguindo até a propriedade do Sr. Cláudio Sidnei Silva, depois segue pela estrada vicinal passando ao lado da Usina de Triagem e Compostagem de Lixo, seguindo por vertente no terreno de Nicole Vieira Feres até o terreno de Milton Matias Fernandes, encontra rodovia MG 124 e dobe rio acima até encontrar o terreno de Mauricio Andrade Feres..

**Art. 3º** - Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº. 006/1999, a Lei Municipal nº. 201/2006 e o artigo 6º e seus parágrafos da Lei Municipal nº.005/1998.

**Art. 4º** - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Divinésia, 18 de outubro de 2019.

**ANTÔNIO GERALDO ALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**